



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 112/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o fim do prazo do Decreto nº 59/2021, sobre a Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas das unidades municipais;

CONSIDERANDO as demandas dos Secretários Municipais, informando da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando procedimento e a elaboração do edital para concurso público no sentido de suprir o quadro de efetivos do município;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público de Pernambuco, em que a Secretaria Municipal de Administração se compromete a promover a realização de concurso para investidura de cargos públicos;

CONSIDERANDO, também, que os prazos determinados pelo TAC, que durante todo ano de 2023, trata sobre as fases para realização do concurso,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010 de 20 de maio de 2010.

Art. 2º O prazo de validade deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a efetiva contratação dos concursados.

Art. 3º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários, ordenadores de despesas, responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00